



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

LEI N.º 1.351/2011

ALTERA A LEI 1.047 DE 31 DE MARÇO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Itaguacu-ES, que a Câmara Municipal de Itaguacu-ES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.047, de 31 de março de 2006, que contém normas aplicáveis ao Cargo de Direito do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaguacu/ES) passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º - O cargo de Diretor do SAAE será remunerado com base nos Anexos I e II, que integram a Lei Municipal n.º 1.320/2011, atribuindo-o o Padrão CC, sendo conferidos os direitos sociais estabelecidos no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX da Constituição Federal e artigo 120, § 5º da Lei Orgânica Municipal, sendo estes os mesmos direitos sociais atribuídos aos demais cargos de provimento em comissão do Executivo Municipal.”

Art. 2º - Permanecem de plena vigência as demais disposições da Lei n.º 1.047/2006, não atingidas pela presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguacu-ES, 30 de novembro de 2011.

ROMÁRIO CELSO BAZILIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publique-se e Cumpra-se

RAFAEL BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 6.384/2009